**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 133/2018 – PROCESSO 9490/2018 – CC 36/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabeth Teixeira Leite Isnard Santos, portadora do R.G. nº 13.626.206-5 e do CPF/MF 057.907.268-10, e de outro lado a empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, com sede à Rua Professor Thomas Galhardo 542, Centro, Ubatuba/SP CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.294.648/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ADEMAR CESAR FERNAINE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.778.482-1 e do CPF/MF sob o nº 206.686.008-53.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 23 de agosto de 2018, que tem por objeto a aquisição parcelada de carnes para atender a alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, para acréscimo de quantitativo no valor de R\$ 36.899,40 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), que corresponde a aproximadamente 24,96% do valor inicial contratado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

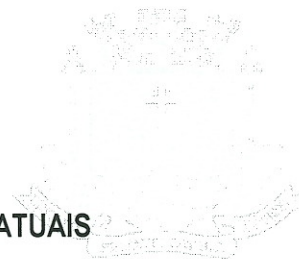
**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, I, "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR 2018
EDUCAÇÃO	481-06.01.12.306.0016.2.029.339030.05.2000220	R\$36.899,40
		<b>VALOR GLOBAL R\$36.899,40</b>



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 19 de setembro de 2018.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal



**ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

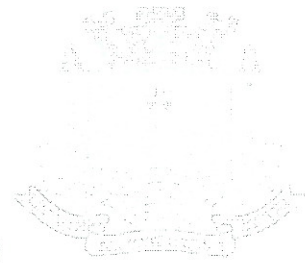
**ADEMAR CESAR FERRAÏNE EPP**  
Representante Legal

Testemunhas:

**CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA**  
RG. 48.637.116-5

**BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA**  
RG 34.894.643-0



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**CONTRATADO:** ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 133/2018, PROCESSO Nº 9490/2018, CARTA CONVITE Nº 36/2018**OBJETO:** Aquisição parcelada de carnes para atender a alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal.**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 19 de setembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

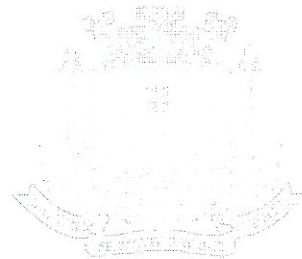
E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com

Telefone (s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 057.907.268-10 RG: 13.626.206-5

Data de Nascimento: 02/11/1964

Endereço residencial completo: Av. Maria Madalena Charleaux, nº102, Taquaral - Ubatuba/SP

CEP: 11680-000

E-mail institucional: educacao@ubatuba.sp.gov.br / gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: elizabethsantos@ubatuba.sp.gov.br

Telefone (s): (12) 3834-1000 / (12) 3833-8603

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Apresenta Carme Ferreira

Cargo: Suplente

CPF: 206686008-53 RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 18/01/50

Endereço residencial completo: R. Leon Amabile, 714

E-mail institucional: actububato@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: ubatuba@ubatuba.sp.gov.br

Telefone (s): 12- 38332434

Assinatura: 

**Advogado:**

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

